



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.586/2009

“Cria a Campanha de prevenção do CÂNCER DE PRÓSTATA, no Município de Alto Araguaia”.

Autoria: Ver. Rosimeiry Lopes de Souza

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições, ...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no mês de março no Município de Alto Araguaia o Calendário da Campanha e Conscientização da Prevenção do CÂNCER DE PRÓSTATA.

Art. 2º - Esta campanha tem por Objetivo auxiliar na prevenção e no combate do Câncer de Próstata, que é um sério problema de saúde e divulgar o quanto é importante para os homens fazerem o exame de próstata.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde do Município ficará encarregada de tomar todas as providências devidas para que os homens, a partir de 40(quarenta) anos, tenham acesso a fazerem o exame de próstata.

Art. 4º - A campanha instituída nesta Lei será planejada, promovida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de novembro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal